

ATA N° 017/2020

Aos dezenove (19) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Sede do Poder Legislativo, foi realizada a décima sexta (16ª) Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa - 17ª Legislatura, da Câmara Municipal de Lajeado. A Sessão foi realizada de forma VIRTUAL, devido a pandemia do coronavírus (COVID-19) conforme estabelece o Decreto Legislativo nº 99-04/2020, que: “Estabelece medidas atinentes à organização, funcionamento, segurança e serviços nas sessões ordinárias vindouras da Câmara de Vereadores de Lajeado/RS, durante a situação de agravamento à saúde pública enfrentado em decorrência do CORONAVIRUS (COVID-19)”. Presentes os seguintes Vereadores: Lorival Ewerling dos Santos Silveira, Sérgio Luiz Kniphoff, Carlos Eduardo Ranzi, Sérgio Miguel Rambo, Paulo Adriano da Silva, Antônio Nilson José do Arte, Ildo Paulo Salvi, Mariela Portz, Ernani Teixeira da Silva, Waldir Blau, Ederson Fernando Spohr, Antônio Marcos Schefer, Fabiano Bergmann, Waldir Sérgio Gisch e Arilene Maria Dalmoro. Verificada a presença do número regimental o Senhor Presidente Lorival Ewerling dos Santos Silveira abriu os trabalhos invocando o nome de Deus. O Secretário da Mesa Vereador Carlos Eduardo Ranzi, leu um texto da Sagrada Escritura. **ATA N° 016/2020** da Sessão Ordinária foi aprovada por unanimidade. **EXPEDIENTE:** Conforme Boletim nº **016/2020** em anexo. **VEREADORES INSCRITOS:** Sérgio Luiz Kniphoff, Fabiano Bergmann, Marcos Schefer, Waldir Blau, Ernani Teixeira da Silva, Mariela Portz, Ildo Paulo Salvi, Nilson do Arte, Paulo Adriano da Silva, Sérgio Miguel Rambo, Carlos Eduardo Ranzi, Lorival Ewerling dos Santos Silveira justificaram as indicações lidas no Expediente. **ORDEM DO DIA: O SEGUINTE PROCESSO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE COM EMENDA:** Processo nº 59.746, contendo o Projeto de Lei nº 011-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Lajeado - SMC, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”. **EMENDA MODIFICATIVA:** Modifica o parágrafo 3º do artigo 87 do Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 11/2020. Fica modificado o parágrafo 3º do artigo 87 do Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 11/2020, passando a vigorar a seguinte redação: Artigo 87 - (...) - § 3º É vedada a realização de despesas com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. **O SEGUINTE PROCESSO FOI**

APROVADO POR UNANIMIDADE: Processo nº 60.069, contendo o Projeto de Lei nº 048-04/2020, de autoria do Poder Executivo que: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar”. Na continuidade, determinou o Presidente ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer da Assessoria Jurídica da Casa acerca do Projeto de Lei CM nº 19-04/2020, de autoria dos Vereadores Mariela Portz e Ildo Paulo Salvi, que: “Altera dispositivos na Lei Municipal nº 8.739 de 02 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do poder legislativo, cria o quadro de cargos, cargos em comissão e comissionamentos, estabelece o plano de carreira e pagamento, e dá outras providências” acatado pela Comissão de Justiça e Redação, dando conta da ilegalidade por vício de iniciativa. Em prosseguimento questionou o Presidente ao Plenário sobre a possibilidade de inclusão da matéria na Ordem do Dia para fins de votação, em função da urgência solicitada pelos proponentes, o que foi aprovado. Em vista da ilegalidade atribuída, concedeu-se prazo de cinco minutos aos proponentes para defesa do Projeto, instante em que o Vereador Ildo Paulo Salvi pugnou fazê-lo na sessão subsequente. O pleito foi negado pelo Presidente. Partiu-se então à votação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação que: **APROVADO O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PELA ILEGALIDADE POR 12 VOTOS A FAVOR DA ILEGALIDADE E 02 VOTOS CONTRÁRIOS:** Processo nº 59.992, contendo o Projeto de Lei CM nº 019-04/2020, de autoria dos Vereadores Ildo Paulo Salvi e Mariela Portz que: “Altera dispositivos na Lei Municipal nº 8.739 de 02 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Legislativo, cria o quadro de cargos, cargos em comissão e comissionamentos, estabelece o plano de carreira e pagamento, e dá outras providências”. **OS SEGUINTE PROCESSOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE:** Processos nº 60.071 e 60.072, contendo requerimentos de autoria do Vereador Lorival Ewerling dos Santos Silveira. Processo nº 60.074, contendo requerimento de autoria do Vereador Ildo Paulo Salvi. Processo nº 60.075, contendo requerimento de autoria do Vereador Fabiano Bergmann. Processo nº 60.077, contendo requerimento de autoria do Vereador Paulo Adriano da Silva. Processos nº 60.079, 60.080, 60.081, 60.082, 60.083, 60.084 e 60.085, contendo requerimentos de autoria do Vereador Carlos Eduardo Ranzi. Processo nº 60.086, contendo requerimento de autoria do Vereador Sergio Miguel Rambo. Processo nº 60.087, contendo requerimento de autoria da Vereadora Mariela Portz. Processo nº 60.088, contendo requerimento de autoria do Vereador Ederson Fernando Spohr. Processo nº 60.090, contendo requerimento de autoria do Vereador Waldir Blau. Processo nº 60.091, contendo requerimento de autoria do Vereador Sergio Luiz Kniphoff. Processos nº

60.092, 60.093 e 60.094, contendo requerimento de autoria do Vereador Nilson do Arte. Processo nº 60.097, contendo requerimento de autoria do Vereador Antônio Marcos Schefer. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente, após determinar a próxima Sessão Ordinária de forma VIRTUAL para o dia vinte e seis (26) de maio de 2020, encerrou os trabalhos invocando a proteção de Deus. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, Vice - Presidente e Secretário da Mesa. Lajeado, 19 de maio de 2020.

Carlos Eduardo Ranzi
Secretário

Sérgio Luiz Kniphoff
Vice-Presidente

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Presidente